

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES e SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Votorantim/SP, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco A,B,C - Lageado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.965.293/0001-28, Inscrição Estadual nº 717.100.231.116, neste ato representada por Sr. Antonio Roberto Beldi, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 4.169.337-1, inscrito no CPF do MF sob n.º 618.760.038-04, residente e domiciliado na Av. Caribe, 401, Jd Uirapuru, Sorocaba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

1. Fica o contrato nº 039/14, firmado em 11 de setembro de 2014, retificado em sua Cláusula Quarta – do Preço e do Pagamento, em seu item 4.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

“4.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal /Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do Processo CPL nº 1778/14.”

2. Ficam ratificadas, as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 13 de novembro de 2014.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
Antonio Roberto Beldi

Testemunhas:

Gilvana C. Bianchini Cruz
RG nº 19.511.168

Carlos Eduardo Paschoini
RG nº 18.323.503



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO III - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

CONTRATADA: Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda..

CONTRATO N° 039/14

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 13 de novembro de 2014.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
Antonio Roberto Beldi
Sócio Administrador

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 –
Fax.: (15) 3331-5001 -e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

